



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/270

Vitória, 10 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.075, o Autógrafo de Lei nº 11.780/2024, referente ao Projeto de Lei nº 325/2023, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4039569/2024

Ref.Proc.18270/2023-CMV/DEL

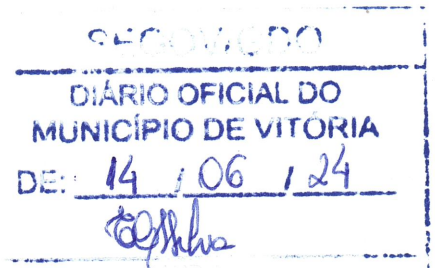


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.075



Institui o Dia do Arco Real e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Dia do Arco Real", a comemorar-se, anualmente, no dia 23 de agosto.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Agosto	
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família Meia-Maratona e Maratona de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.956/2023)
01	Dia das Desfiadeiras de Siri Semana do Operador de Direito Dia municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre
11	Dia do Estagiário Dia do Garçom Dia Municipal do Laringectomizado
12	Dia do Presbiterianismo Dia Municipal dos Direitos Humanos Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização
13	Dia de Combate à Intolerância Religiosa Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

23	Dia do Arco Real
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos Bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de junho de 2024



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

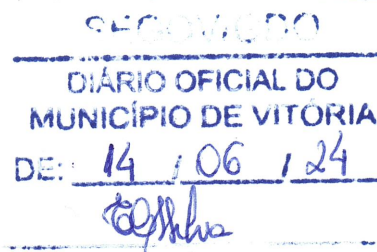
Ref.Proc.4039569/2024
Ref.Proc.18270/2023-CMV/DEL
/vpo





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.075



Institui o Dia do Arco Real e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Dia do Arco Real", a comemorar-se, anualmente, no dia 23 de agosto.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Agosto	
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família Meia-Maratona e Maratona de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.956/2023)
01	Dia das Desfiadeiras de Siri Semana do Operador de Direito Dia municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre
11	Dia do Estagiário Dia do Garçom Dia Municipal do Laringectomizado
12	Dia do Presbiterianismo Dia Municipal dos Direitos Humanos Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização
13	Dia de Combate à Intolerância Religiosa Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

23	Dia do Arco Real
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos Bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de junho de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4039569/2024
Ref.Proc.18270/2023-CMV/DEL
/vpo

